



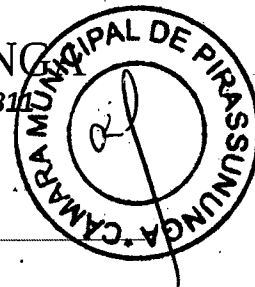
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4853 PROJETO DE LEI Nº 25/2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.066,66 (quinze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 23 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 251/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.066,66 (quinze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 1º de março de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.**

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo a internação e recuperação de dependentes químicos e alcóolicos, e como programa de trabalho para o ano em curso, o término da pavimentação da estrada da chácara onde se encontra sediada, confecção de caixotes de cimento para plantio de hortaliças, renovação de cardumes para tanques de piscicultura, pavimentação com bioquetes no barracão e a ampliação de sua marcenaria.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.791/2015.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse íterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

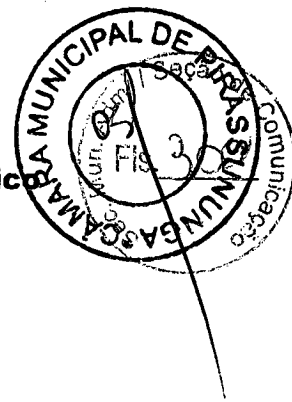
Pirassununga, 1º de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

CASA DA PAZ

Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico

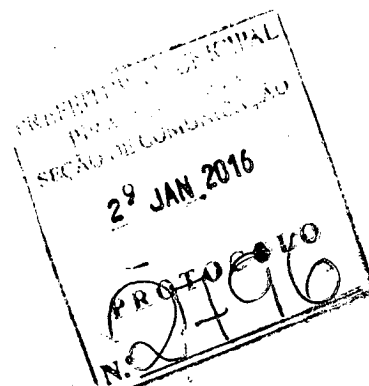
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.807/97 CNPJ 01.740.753/0001-04



Plano de Trabalho – Exercício 2016

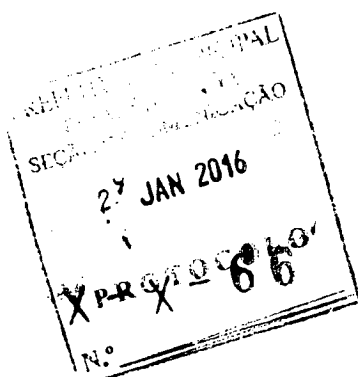
Seguem as atividades que serão realizadas pela entidade CASA DA PAZ no ano de 2016

- Internação de 45 internos;
- Preparação de pastagem
- Aquisição de peixes
- Manutenção no sistema de água quente;
- Manutenção nas cercas de pastagem
- Reconstrução da estufa que foi destruída com o vento
- Manutenção e plantação de verduras, legumes e arvores frutíferas
- Reforma da igreja;
- Reforma da lavanderia



Pirassununga, 08 de janeiro de 2016

Hideraldo Luiz Sumaio - Presidente



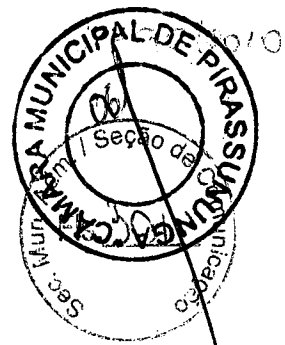
01.740.753/0001-04

CASA DA PAZ - COMUNIDADE TERAPÊUTICA
DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

ESTRADA DO TAQUARA, KM 25, SN

RURAL - CEP 13630-000

PIRASSUNUNGA - SP



Casa da paz

Comunidade terapêutica de Apoio de

Dependente Químico e Tóxico

Estrada Taquari, km. 5, Pirassununga/ SP.

CNPJ nº 01740755/0001-84

Fone: (19) 3561-2000

Plano de ação 2016

A.Finalidades Estatutárias

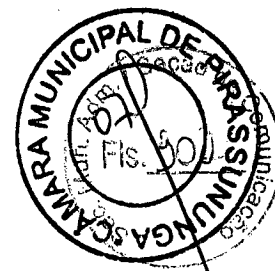
Art. 1 - A CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO, também conhecida como CASA DA PAZ, CONSTITUIDA EM 20/01/1997. É uma associação civil, filantrópica, e assistencial, sem fins lucrativos e que, terá a duração por tempo indeterminado, com sede na Estrada do Taquari, Km 05, neste município e foro de Pirassununga, sp.

Art. 2 - A CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TOXÍCO, a partir desta data tem por finalidade em caráter permanente, exercer a atividade de CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS COM ALOJAMENTO – CNAE Nº 8720-4/99 e ainda:

- I- recuperar dependentes químicos e tóxicos, reintegrando-os na família sociedade;
- II- prevenir a marginalidade proporcionando aos internos, assistência de ordem física, moral e espiritual;
- III- proporcionar-lhes, ainda atendimento nos aspectos de saúde, educação e recreação.

Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades a CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TOXÍCO, promoverá o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, religião, sexo, idade e quais ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4 – A CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TOXÍCO, terá um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária disciplina o seu funcionamento.



CASA DA PAZ

B.Objetivos

I – OBJETIVO GERAL:

Recuperação de pacientes usuários de qualquer tipo de substâncias químicas (álcool, drogas e farmacológico), visando a sua reintegração na família e sociedade, através de uma proposta terapêutica alicerçada na espiritualidade, laborterapia e atendimento terapêutico.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

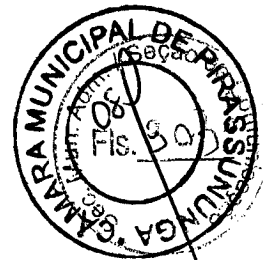
- A- Desintoxicação orgânica;
- B- Melhora do comportamento físico;
- C- Resgate da identidade e auto-estima;
- D- Fortalecimento das relações afetivas, valores familiares e sociais;
- E- Valorização da cultura, da arte e lazer;
- F- Instruções sobre drogas;
- G- Despertar as qualidades positivas inerentes ao ser humano.

C.Origem dos recursos

Basicamente os recursos auferidos pela Entidade são baseados em Subvenção mensalmente depositados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, por intermédio de convenio via COMAS – Conselho municipal de Assistência Social. Doações de empresas locais, doações, de familiares para o custeio das internações, confecções de prendedores, criação de galinhas, vacas, peixes, plantação de hortaliças, frutas.

D.Infra-estrutura

A Entidade dispõe atualmente espaço físico de 36.000 m², em bom estado de conservação e devidamente adequado, conforme Alvará de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária local. Disponibiliza para atendimento de seus assistidos contendo:



CASA DA PAZ

- 01 (uma) Cozinha;
- 01 (um) Refeitório;
- 04 (quatro) Dormitórios devidamente adequados;
- 09 (nove) Guarda-roupas;
- 01 (um) Escritório;
- 01 (um) Banheiro adaptado a portadores de necessidades especiais;
- 04 (quatro) Banheiros de uso comum entre os assistidos;
- 01 (um) Quarto utilizado como despensa e depósito de materiais;
- 01 (uma) sala de reuniões e vídeo,
- 01 (uma) lavanderia.

E. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente.

1) **Público alvo:**

Atendimento a adultos, do sexo masculino em situação de risco, uso de substâncias químicas, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

2) **Capacidade de atendimento:**

Atualmente atendemos um número de 15 Assistidos, em caráter voluntário de forma diuturnamente.

3) **Recurso financeiro utilizado:**

Conforme quadro demonstrativo abaixo segue valores discriminados, juntamente área de aplicação e contra a partida da Entidade.



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza /Especificação	concedente	Total
-------------------------	------------	-------

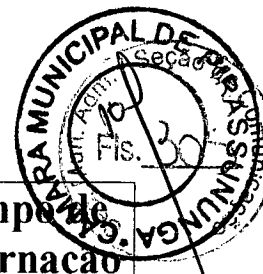
Alimentação	R\$ 4.493,94	R\$ 4.493,34
Material de escritorio	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Material de limpeza	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Alim,Gado/,ave,peixe	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Energia eletrica	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Gasolina	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total Geral	R\$ 7.533,94	R\$ 7.533,94

Cronograma de desembolso:

Atividades	Concedentes	Total
------------	-------------	-------

	Jan 2016 á Dez 2016	outros	
Recuperação de dependentes quimicos	R\$ 90.400,00	R\$ 15.500,00	R\$105.900,00
Total			R\$ 105.900,00

Etapas e fases de execução



Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico	Tempo de internação
Recuperação de dependentes químicos	Laborterapia	Processo que se dá através da ausência de elementos químicos para recuperação dos internos	45 a 50	6 a 9 meses

Monitamento e avaliação

A monitoria e avaliação são realizadas pela Procuradoria Municipal, Tribunal de contas do Município, Conselho fiscal da Entidade e escritório de contabilidade.

Identificação e assinatura do Responsável legal

Hilderaldo Luiz Sumaio

Diretor Presidente

RG 372819 COMAER/ CPF 039.375.748-08

Pirassununga, 08 de janeiro de 2016

01.740.753/0001-04
CASA DA PAZ - COMUNIDADE TERAPÊUTICA
DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E FÍSICOS
ESTRADA DO TAQUARAL, 1000, 8º ANO
RURAL - CEP 13630-000
PIRASSUNUNGA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 035/2016

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

02 / 03 / 2016

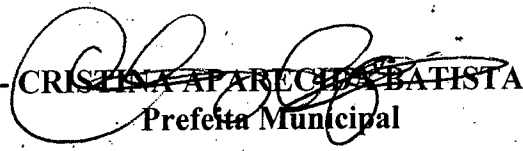
Pirassununga, 1º de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Senhor, Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2796/2010



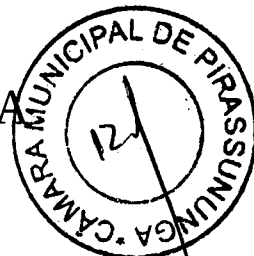
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



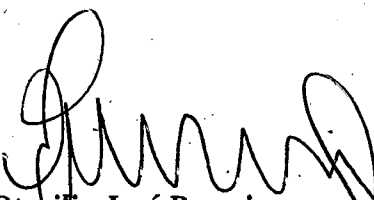
PARECER Nº _____

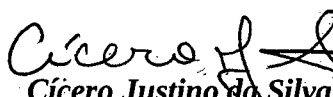
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

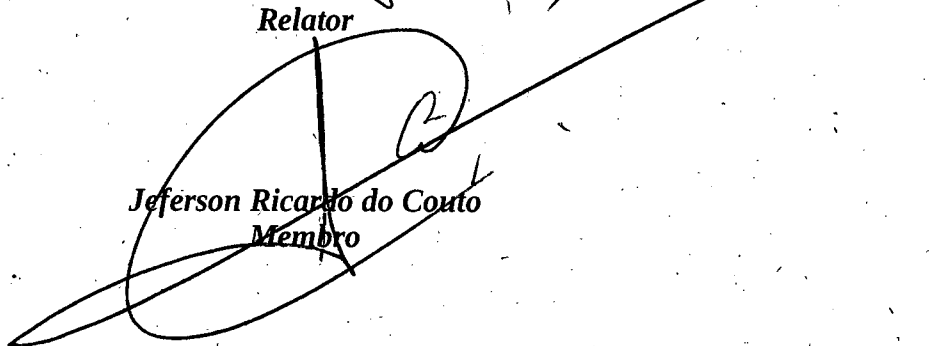
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 25/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

15 MAR 2016


Otacílio José Barreiros
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



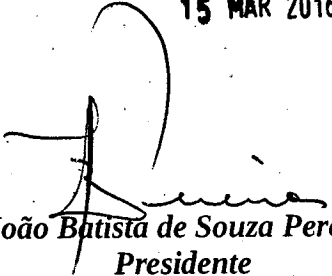
PARECER N°

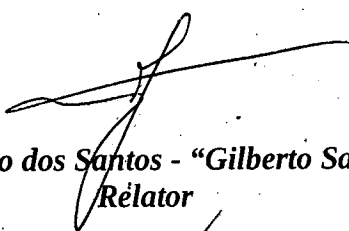
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

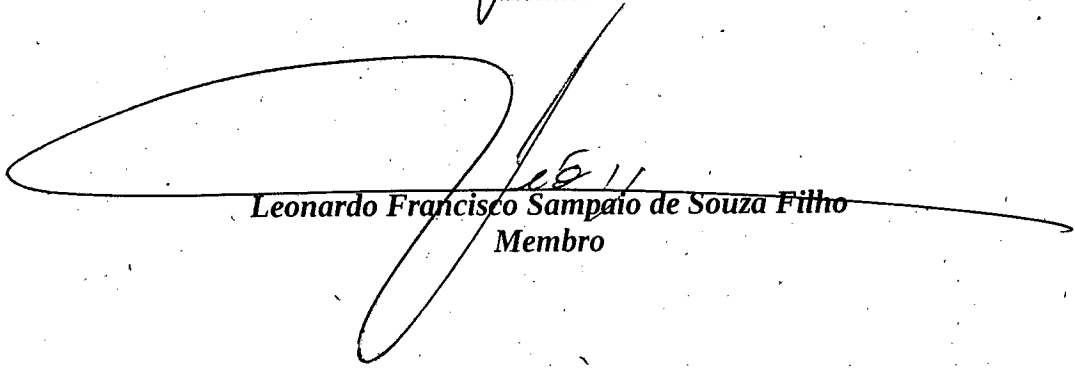
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 25/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

15 MAR 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

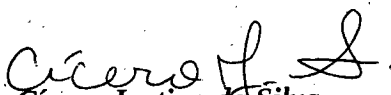


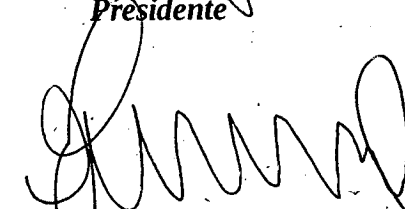
PARECER N° _____

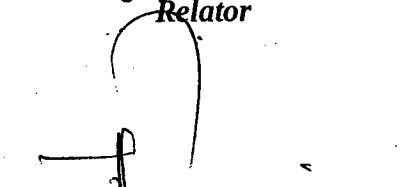
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 25/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **15 MAR 2016**


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Proença de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00153/2016-SG

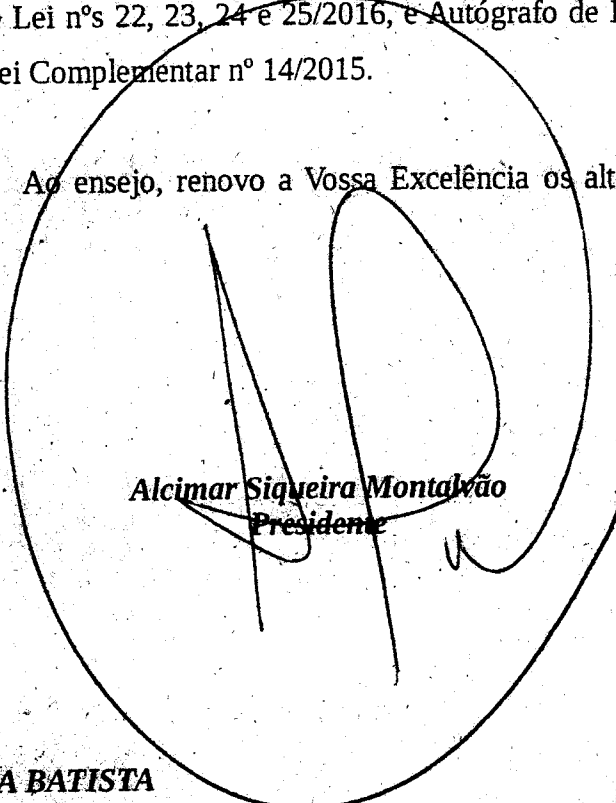
Pirassununga, 23 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

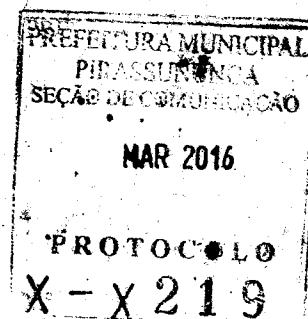
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 43, 44, 45 e 46/2016; e Pedidos de Informações nºs 18, 19 e 20/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 22 de março de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4850, 4851, 4852 e 4853, referente aos Projetos de Lei nºs 22, 23, 24 e 25/2016, e Autógrafo de Lei Complementar nº 141, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.934, DE 28 DE MARÇO DE 2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.066,66 (quinze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

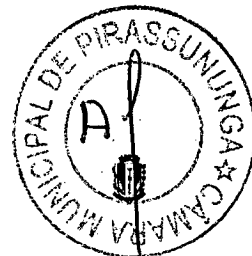
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.


- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.



4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 031/2016

Quinta-feira, 31 de março de 2016
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 28 de março de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.932, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.933, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000003 – despesa 562, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.934, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.066,66 (quinze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.386, DE 1º DE MARÇO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.697, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revogado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.355, de 11 de janeiro de 2011, que aprovou o projeto de desmembramento, que consta pertencer a **José Cirilo dos Santos**, casado com **Suzete Maria Appes dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.387, DE 1º DE MARÇO DE 2016

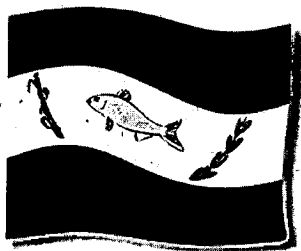
CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 23, de 5 de janeiro de 2016,

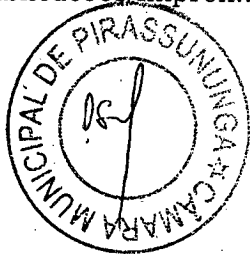
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **Projeto de Fusão e Desmembramento de Área Urbana**, localizado na Rua São Francisco de Assis, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 14.079 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.089.033.009.00-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Maria Lucia Constancio**, portadora do RG nº 4.151.508-0 – SSP/SP e CPF nº 255.018.878-00, e **Outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 23/2016, cuja área, após a fusão e desmembramento, ficam assim identificada:

I – Situação Atual



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K